

São Paulo, 24 de agosto de 2017.

Ao
Excelentíssimo Doutor
GERALDO ALCKMIN
MD Governador do Estado de São Paulo

Senhor Governador,

Os Sindicatos abaixo, na qualidade de legítimos representantes de todos os postos revendedores situados no Estado de São Paulo, vem, com o devido respeito, expor e ao final solicitar a Vossa Excelência o quanto segue:

Tivemos conhecimento que foi aprovado, pela Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 460/16, que dispõe sobre a exclusão do 3º dígito nos preços de combustíveis ao consumidor no Estado de São Paulo, encaminhado para sanção.

Sem questionar a louvável intenção da iniciativa parlamentar, no sentido de defesa do consumidor final, nesse caso não será isso que acontecerá pois, ao contrário do que possa parecer, a supressão da terceira casa decimal irá representar prejuízo ao consumidor, conforme muito bem esclarecido em documento encaminhado pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes – SINDICOM, cuja cópia segue anexa e com o qual concordamos integralmente.

Ante o exposto, vimos solicitar que a sanção desse Projeto de Lei não se efetive e nos colocamos, como sempre, a disposição para debatermos o assunto e prestar todos os esclarecimentos necessários que justificam e fundamentam nossa solicitação.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.

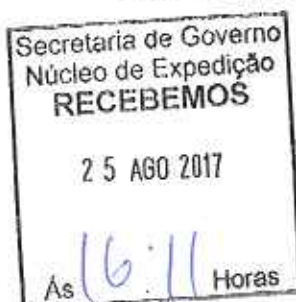
Respeitosamente,

SINCOPE

RECAP

RESAN

REGRAN



Márcio B. Santos
RG: 29.290.819-2
Oficial Adm. Casa Civil

FORMATAÇÃO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONSUMIDOR LIMITADA A DOIS DÍGITOS

Projeto de Lei 460 de 2016

No Brasil, os preços dos combustíveis são tradicionalmente apresentados ao público em painéis indicativos e na bomba abastecedora do posto revendedor com o valor por litro expresso com três casas decimais, ao passo que o valor total a ser pago pelo consumidor sempre é fechado com duas casas decimais. Não se trata de uma nova tendência, mas de uma prática amplamente adotada e há muitos anos presente nos mercados organizados do mundo todo. Ela permite maior precisão e eficiência na determinação de preços finais, sem que seja necessário lançar mão de arredondamentos de viés altista, como é identificado no caso da imposição de duas casas decimais.

RESOLUÇÃO DA ANP E ESTUDOS

A proposta de proibição da utilização das três casas decimais entra em conflito com a regulação federal da Agência Nacional do Petróleo (ANP). De acordo com o Artigo 20 da Resolução nº41/2013 da ANP, "os preços por litro de todos os combustíveis comercializados deverão ser expressos com 3 (três) casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. Na compra feita pelo consumidor, o valor total a ser pago resultará da multiplicação do preço por litro de combustível pelo volume total de litros adquiridos, considerando-se apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais".

Tal artigo nos remete à Portaria nº 30, de 6 de julho de 1994, do extinto Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), que determina que os preços de combustíveis indicados nas bombas devem conter três casas após a vírgula, pois diversos itens da estrutura de preços, como o frete e determinados impostos, não poderiam ter representatividade caso apenas duas casas decimais fossem adotadas. O preço de diversos derivados do petróleo chega a ter cinco casas decimais, e vale enfatizar que o valor dos combustíveis é calculado levando-se em conta impostos e custos de produção, distribuição e revenda, que, em geral, são expressos em até quatro casas decimais.

Os três dígitos favorecem a competitividade entre empresas encarregadas, por exemplo, pelo frete, além de mostrar ao consumidor, com exatidão, qual posto vende o combustível mais barato, sem margem para arredondamentos que podem ser benéficos apenas para o elo a montante da cadeia.

Como os preços vigentes normalmente apresentam os dígitos de "6" a "9" na terceira casa, a eventual adoção da indicação de preços com dois dígitos decimais levará a arredondamentos de preços para cima. Por exemplo, a gasolina que é vendida a R\$ 3,766 ou 3,769 tenderia naturalmente a ser comercializada a R\$ 3,77, portanto um aumento de preços para o consumidor final.

Vale salientar, como referência, uma série de estudos econômicos, sendo um deles realizado pelo Senado Federal (*"Adequação regulatória e racionalidade de preços de varejo de combustíveis com três casas decimais"*, de Cesar van der Laan, publicado no Boletim Legislativo nº 23, de 2015), também apontaram que a supressão da terceira casa decimal pode representar prejuízo ao consumidor. Nas considerações finais do trabalho de van der Laan, lê-se: "entende-se desnecessário proibição de fracionamento especial de preços para o setor varejista de combustíveis. Além de prejudicar o consumidor, é matéria sem relevância para entrar na pauta de discussões do Legislativo".

PRÁTICA ADOTADA EM TODO O MUNDO

Foi somente a partir da segunda metade dos anos 1990 que o Brasil, após a estabilização de sua moeda, passou a ter o setor varejista de combustíveis exibindo preços em milésimos de reais. Já nos Estados Unidos, por exemplo, a utilização dos três dígitos entrou em prática nos anos 1930, ou seja, há quase 90 anos, sendo este o padrão vigente até hoje não só lá como em diversos países, com destaque para nações europeias. Tentativas e testes alternativos a esta modelagem não se mostraram benéficos para o setor e nem para os consumidores. Experimentos como o da Jimi's Texaco, de Palo Alto, Califórnia, que em 2006 tentou

comercializar combustíveis mostrando preços com apenas duas casas decimais, foram, segundo o jornal San Jose Mercury News, mal recebidos pelos consumidores, que acreditavam que os preços haviam sido arredondados para cima.

Caso os preços dos combustíveis no Brasil passem a ser anunciados com apenas duas casas decimais, é importante destacar outro aspecto: toda a comunicação dos postos, independentemente da expressividade da bandeira de cada um, precisará ser readequada, de modo a omitir o terceiro dígito decimal de todas as peças.

CONCLUSÃO

A indicação de preços com três dígitos decimais, com a totalização do preço sendo feita com dois dígitos, é uma prática mundial adotada com sucesso no Brasil há mais de 20 anos. Ela permite uma maior precisão na determinação de preços finais, apresentando ao consumidor o valor completo do combustível que ele está adquirindo, e evita que este seja lesado com descabidos arredondamentos para cima, prática mais facilmente empregada quando apenas dois dígitos decimais são indicados no preço. Não há motivos para fugir de um tradicional padrão internacional que preza pela transparência e que, além disso, não exige que o setor readeque peças de comunicação visual localizadas nos postos.

INDICAÇÃO DE PREÇOS COM TRÊS DÍGITOS DECIMAIS: PRÁTICA COMUM NOS MERCADOS ORGANIZADOS

